

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI N° 3.960, DE 2004

Dispõe sobre a substituição, em todo o Território Nacional, de combustíveis derivados de petróleo por outros produzidos a partir da biomassa, e dá outras providências.

EMENDA N^º 5 do Relator

Dê-se a seguinte redação aos incisos do art. 7º do projeto:

"Art. 7º

I – no caso de novas atividades empresariais, a partir de seis anos contados da publicação desta lei;

II – no caso de empresas em funcionamento, a partir de dez anos contados da publicação desta lei.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputado Paulo Feijó
Relator